CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
"Terra do Pai da Aviação"
Rua 13 de Maio Centro Santos Dumont MG
Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600
www.camarasd.mg.gov.br
contato@camarasd.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 003/2026 - RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

DATA DE INÍCIO PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 13:00 horas do dia 06/07/2026 (horário de Brasília).

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO: Dia 07/07/2026 às 13:00 (treze) horas (horário Brasília)

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS/LANCES: Dia 07/07/2026 às 13:10 horas (horário Brasília)
Contato através do telefone (32) 2190-0009 ou e-mail: contato@camarasd.mg.gov.br e site http://www.camarasd.mg.gov.br

REALIZAÇÃO: O Pregão, na forma Eletrônica, será conduzido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santos Dumont - MG, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, no Portal de Licitações **Compras BR**, através de Sistema Eletrônico no endereço: www.comprasbr.com.br

CREDENCIAMENTO: O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local conforme acima especificado, na forma digital, salvo comunicação expressa em contrário.
O interessado deverá estar previamente credenciado e dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações, bem como, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 003/2026 - RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

I – A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 57/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇO** sob o nº **003/2026**, do tipo **menor preço**, **por item,** que se realizará, **às 13:00 (treze) horas, do dia 07/07/2026**, destinado ao Registro de preços por item para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e de consumo, incluindo equipamentos de informática e mobiliários para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santos Dumont-MG, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

II – O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atlterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, Decretos Municipais e Lei Municipal 4.747/2025.

III - **O recebimento das propostas será a partir das 13:00 horas (treze horas) do dia 06/07/2026 e se encerrará às 13:00 horas (treze horas) do dia 07/07/2026**, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, no horário de Brasília – DF.

IV - O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma "on-line" para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designado através da Portaria nº 57/2025 ou, no futuro, as que as substituir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, incluindo equipamentos de informática e mobiliários para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santos Dumont/MG.

1.2. Por definição, o objeto em tese "é comum", nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n°14.133/2021 possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital e seus anexos, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. As especificações detalhadas do objeto constam do Edital e seus anexos, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos suficientes para os interessados elaborarem suas propostas.

1.3.1. **Havendo divergências** quanto às **especificações técnicas empregadas**, prevalecer-se-á as informações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3.2. **Havendo divergências** quanto aos **quantitativos** e/ou **unidades de medida**, prevalecer-se-á as informações constantes na PROPOSTA DE PREÇOS.

1.4. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica),ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato,como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame.

1.5. Depois de formalizada a apresentação da proposta de preços, não será admitida em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações do certame, face ao desconhecimentodo objeto licitado e/ou de dificuldades técnicas não previstas anteriormente, ora ainda, por motivos infundados, errôneos, ou mesmo, alegações desprovidas de cabimento, sujeitando-se a proponente às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação:

2.1.1. Quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto da licitação, e que, satisfaçam as condições do Edital.

2.1.2. Empresas que atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que sejasua forma de constituição, ressalvado as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação pátria em vigor.

2.1.3. Empresas cujo objeto social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

2.1.4. Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, sejam pertinentes e compatíveis com o objetoda licitação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690/2012.

2.1.5. Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.

2.1.6. Empresas e equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos, e não estiverem sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

2.2. Será vedada a participação de licitantes, que se enquadrem nas seguintes condições e/ou situações:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quandoa licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404,de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.2.7. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do certame.

2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2.12. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.15. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.17. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3 Do acesso virtual ao sistema provido, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br

2.3.1 Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, há no mínimo 12h (doze horas), imediatamente anteriores à data de sua realização, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações Compras BR, o qual, utilizara-se de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

2.3.2 O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações, bem como, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

2.3.3 A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal, poderá ser utilizada em qualquer procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, administrado pelo Portal de Licitações Compras BR, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou

responsávellegal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido da Administração, quando se tratar de licitante com suspensão temporária e impedida de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG, por razões devidamente justificadas.

2.3.4 É de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações Compras BR, não interferindo a Administração neste aspecto, ou mesmo, competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, as atividades efetivadas, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas, entre terceiros.

2.3.5 A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

2.3.6 Todos os custos decorrentes da documentação requerida para participação da presente licitação, assim como, da elaboração e da formulação da proposta depreços, são de responsabilidade única e exclusivamente dalicitante interessada, não os competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG.

2.3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme mencionado na Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.8 Nos termos da Lei complementar 123/2006, os itens 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 da presente licitação destinam-se exclusivamente para micro empresas e/ou empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar certidões simplificada da junta comercial para comprovação do enquadramento.

2.3.9 Já os itens 1 e 6, permite participação de empresas de qualquer porte (ampla concorrência), não sendo exclusivo para ME e EPP.

3. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado, favorecido e simplificado das demais, consoante disposições contidas nos art. 42 a 45 e Decreto nº 8.538/2015.

3.1.1. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

a) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

b) **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**, relativa ao ano-calendário do exercício anterior, devidamente acompanhada do "recibo de entrega", junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei; ou **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI ou **Declaração** (ANEXO III) ou equivalente, com firma reconhecida.

3.1.2. A simples consulta de optante do "Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições" – SIMPLES NACIONAL, não substitui em hipótese alguma, as comprovações expostas no subitem 3.1.1 do Edital.

3.2. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mesmo que apresente alguma restrição, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos débitos e para emissão de novas eventuais certidões negativas, ou, certidões positivas com efeitos de negativa. *(*art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.2.2. A não-regularização da documentação, no interstício do prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou mesmo, revogar a licitação. *(art. 43, § 2º,* da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, do Decreto *nº* 8.538/2015, considerado por definição como **"empate ficto"**.

3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada. *(*art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.3.2. O critério de desempate previsto, somente se aplicará quando a melhor ofertainicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI). *(art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).*

3.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo oempate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

3.4.1. Encerrada a disputa de lances, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mais bem classificada, poderá apresentar **proposta de preços inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. *(*art. 45, inciso I, daLei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.4.2. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), para se desejar, apresentar nova proposta de preços para desempate, no prazo máximo de até **5 (cinco) minutos**, contados após o encerramento da disputa de lances,sob pena de preclusão. *(art. 5º, § 7º, do Decreto nº 8.538/2015).*

3.4.3. Não ocorrendo à contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), serão convocadas as empresas remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, hipótese em que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.*(art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).*

3.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa (ME), empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.3.1 do Edital, será realizado sorteioentre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta. *(art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).*

3.4.5. Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final,a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que estiver "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de preclusão.

3.4.6. Caso o representante legal da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), não esteja presente durante o certame, (a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta e/ou lance final.

3.4.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. *(art.45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).*

3.5. Em se tratando de Sociedades Cooperativas, legitimadas nos termos da Lei e do Edital, podendo se sagrar vencedora do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-á as benesses garantidas às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando as vedações do art. 3º, *§ 4º,* inciso VI, da Lei Complementar nº 123/2006e Decretonº 8.538/2015). (art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007).

4. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS PRAZOS

RELATIVO À IMPUGNAÇÃO:

4.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidadena aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) diasúteis antes da data da abertura do certame.

4.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útilanterior à data da abertura do certame.

4.1.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados somente através do portal www.comprasbr.com.br

4.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada peloagente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.1.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.1.7. Decairá do direito de impugnar ou questionar os termos do Edital e seus anexos, aquele que, tendo- o aceito sem objeção, venha a apontar na data da sessão pública virtual ou a posteriori, falhas e/ou irregularidades não registradas anteriormente, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso e dadapor intempestiva.

4.1.8. Tomar-se-á por base, para efeito de contagem dos prazos, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital, e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações e/ou os esclarecimentos.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se de forma "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, o qual, fazer- se-á mediante aceitação

eletrônica dos termos e condições do Edital, utilizando-se de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal.

5.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. No cadastramento d,0a proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a propostaapresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nostermos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo eque cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentosde abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes

convocadospara apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9.1. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS PRAZOS

5.9.2. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9.3. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alteradopelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônusdecorrente da perda de negócios diante da inobservância demensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.13. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido "PREGÃO ELETRÔNICO", sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

5.14. Entende-se por representação, qualquer pessoa física (PF), aquele a quem a licitante confere poderes, inclusiveno que se refere a outorga de procurações, quando munido de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, o qual, fazer-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Cópia de documento oficial de identificação pessoal**: registro de identidade (RG), carteira nacional dehabilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível.

b) **Comprovação de poderes legais para representação da licitante**:

c) **Tratando-se de representante legal:** ato constitutivo ou estatuto em vigor, ouúltima alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Tratando-se de representante outorgado: instrumento "público" ou "particular" de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante, acompanhado de ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registradona Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.15. Verificadas todas as credenciais, sem conhecimento de identificação da licitante, e desde que haja interessados, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual dos acessos providos e administrados pelo Portal de Licitações **Compras BR**, de forma que, não será aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveriaconstar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.

5.16. A sessão pública de abertura transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos, salvo por motivos justos, quando a mesma poderá ser suspensa por prazo a ser definido pelo Pregoeiro, podendo ocorrer o reinício na própria sessão, ou ainda, aposterior, para análises que se fizerem necessárias.

5.17. Será admitido apenas **01 (um) representante por empresa interessada**, sendo que, cada representante só poderá importar apenas à uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

5.18. Todos quantos participarem de licitação promovida pela Administração, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.19. O não-comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma "on- line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, não impedirá queelas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO – VIA SISTEMA ELETRÔNICO

qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

6.1. A participação no certame se dará sempre por meio eletrônico, de forma "on-line", em sessões públicas virtuais, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, mediante chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

6.2. Para a inclusão da proposta de preços e dos documentos de habilitação, por padrão, o representante credenciado, devidamente autorizado pela licitante, deverá aceitar eletronicamente o "Termo de Credenciamento", "Termo de Habilitação" e "Aceite de Termos", disponibilizados quando do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações.

6.3. A documentação requerida para participação da presente licitação, deverá ser anexada obrigatoriamente ao sistema eletrônico de licitações, de acordo com o tipo do conteúdo específico para cada fase do certame, conforme os "itens 7 e 10" do Edital, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, obedecendo as seguintes condições:

a) **De acordo com o tipo do conteúdo**, a inversão da documentação requerida, implicará sumariamente na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, no presente certame.

b) **O prazo máximo** para envio da proposta de preços será de até **10 (dez) minutos**, imediatamente anteriores à data e hora de sua apresentação.

c) **Arquivos em formato digital ".pdf"** (*portable document format*) e/ou convertidos, caso sejam produto de escaneamento ou digitalização.

d) **Em situações excepcionais**, a critério do Pregoeiro, e para fins comprobatórios, o envio da documentação requerida poderá ser solicitado, a qualquer tempo, durante as sessões públicas virtuais, quando e sempre que necessário.

6.4. Toda documentação requerida para participação da presente licitação, inclusive, quando se ventilar de declarações formais, à exemplo de que tratam os ANEXOS do Edital, sempre que DEVERÃO SER ANEXADOS AO PORTAL APÓS A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, deverão constar devidamente assinados, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante que o fez.

6.5. É de responsabilidade exclusiva de cada usuário, o sigilo de sua senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente pela licitante e/ou seu credenciado, não cabendo, em hipótese alguma, ao provedor do sistema eletrônico de licitações e nem à Câmara Municipal, sobre a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido (login e senha), ainda que por terceiros.

6.6. Caberá à interessada acompanhar todas as operações realizadas via sistema eletrônico de licitações, durante as sessões públicas virtuais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e/ou desídia de quaisquer mensagens emitidas pelo próprio sistema, ou ainda, qualquer outro motivo que resulte a desconexão da licitante.

6.7. Na hipótese de **desconexão do Pregoeiro** com o sistema eletrônico de licitações, no decorrer da etapa competitiva do certame, e este permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízodos atos realizados, situação em que serão considerados válidos e vigentes.

6.8. Quando a desconexão da Pregoeiro com o sistema eletrônico de licitações, persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública virtual será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros e/ou falhas não-substanciais da PROPOSTA DE PREÇOS ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico de licitações, com no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada na circunstancia da ata.

6.10. Toda e qualquer comunicação com o Pregoeiro, se dará somente via ***"chat"*** do sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, vedada quaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de costume, sob pena de não ser conhecido.

7. DO CONTEÚDO – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Para fins da proposta de preços, a proponente deverá registrar preços a serem ofertados, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de desclassificação, remetidos obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br , consistentes em:

7.1.1. Razão social, endereço, dados para contato e/ou informações complementares.

7.1.2. Dados bancários: conta, agência, código e nome da instituição (preferencial).

7.1.3. Número do processo e da licitação.

7.1.4. Descrição do objeto, sem conter alternativas ou qualquer outra condição queinduza o julgamento a ter mais que um resultado, conforme modelo de PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II) do Edital, ou equivalente.

7.1.5. Marca e fabricante.

7.1.6. Preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional brasileira (R$), verificado à data de

sua apresentação, contendo todas as despesas financeiras, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre o objeto licitado, respeitado os anexos complementares, quando for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ouindiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidadedo licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outropretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.10. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismosarábicos, grafados sob a forma decimal e somente comaté **02 (dois) dígitos após a vírgula**, unitário e total, com nível de precisão "TRUNCAR", desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

7.11. Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, poderá ser efetuada diligências para esclarecimentos acercada conformidade da proposta de preços.

7.12. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento

da licitação ou a invalidação doprocesso.

7.13. O objeto ofertado estará sujeito à "análise técnica", isto é, prévia análise quanto ao atendimento dos requisitos e parâmetros de aceitação, em confronto com as descrições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pelo Setor requisitante competente, os quais poderão aferidos e analisados por servidor(es) técnico(s) designado(s) e devidamente capacitado(s), devendo ser desconsideradas todas e quaisquer ofertas, que não atendam àscondições fixadas neste Edital e seus anexos.

7.14. **Os licitantes vencedores na etapa de lances deverão apresentar propostas reajustadas ao preço final nos termos da legislação vigente.**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fasede lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ou maior percentual de desconto, em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, de no mínimo 2 % (dois por cento),** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo dequinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.13. Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA "ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duraçãoda sessão pública.

8.13.2. Prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no casode lances intermediários.

8.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for depelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro,auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinícioda disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado emprimeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos,a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. O julgamento levará em consideração o critério disposto no preâmbulo deste Edital,e a classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se for o caso, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decretonº 8.538, de 2015.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadascom a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última ofertapara desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifesteno prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmodireito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porteque se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. A classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, a proposta readequada ao último

lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.1.4 e 2.1.6 deste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. Contiver vícios insanáveis.

9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência.

9.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração.

9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro,que comprove:

9.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da

proposta, sem prejuízo dasdemais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso danecessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Proposta arrematante abaixo de 30% (trinta por cento) do valor do valor de referência demonstrado após fasede lance será necessário a comprovação de composição de custos e notas ficais de entrada de cada item do referido lote do arrematante.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção aindicação de recolhimento deimpostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DO CONTEÚDO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor.

10.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada**

como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscriçãodo ato constitutivo, estatutoou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.4. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizara filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.5. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.7. Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectivasede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, conforme o caso.

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal,relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente.)

10.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

10.3.6. Certidão Negativa de Débitos do Município de origem da empresa licitante;

10.3.7. Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.

10.3.8. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

10.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente.), e certidão conforme o artigo 5º da Portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego da empresa ou firma licitante (da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente.)

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 Apresentação da seguinte documentação:

10.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-à ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 6º).

10.4.1.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.5. COMPROVAÇÕES TÉCNICA (licitante Vencedor):

10.5.1. Comprovação do fabricante de que os equipamentos são novos e sem uso. (Todos os equipamentos a serem entregues serão idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante justificativa apresentada para a CMSD e mediante aceite pelo Presidente).

10.5.2. O fornecedor dos equipamentos deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado de Minas Gerais, incluindo o período de cobertura para todos os itens "garantia", tempo de reparo para falhas de hardware, atendimento no local e atendimento remoto, bem como troca em caso de defeito dos equipamentos e peças dentro do prazo de garantia.

10.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

10.6.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos parahabilitação, a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser

anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade.

10.6.1.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão anexar todas as declarações constantes dos anexos deste edital, na fase de habilitação, com exceção da carta de credenciamento (anexo VIII) que deverá ser anexada no início do cadastro.

10.6.2 Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital.

10.6.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

10.6.4 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro.

10.6.5 A habilitação será analisada pela documentação já anexada ao portal no cadastramento da proposta, não será solicitada novamente.

10.6.6 Todos os documentos relativos à habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

10.6.6.1 Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.6.6.2 Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

10.6.7 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme disposições contidas no Edital.*(art. 43, da Lei Complementarn° 123/2006).*

10.6.8 Os documentos expedidos através de páginas da *internet* poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica não-autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consultaao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo Pregoeiro.

10.6.9 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

10.6.10 Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o Pregoeiro

poderá diligenciar-se, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastantepara a sua inabilitação.

10.6.11 Em hipótese alguma, serão aceitos "protocolos" ou "comprovantes", referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas, neste último, caberá o Pregoeiro, decidir sobre sua aceitação.

10.6.12 Todos os documentos apresentados para participação da presente licitação, serão retidos pelo Pregoeiro e, obrigatoriamente, juntados aos autos do processo, facultado aos licitantes credenciados, fiscalizar a autenticidade formal e material, daqueles remetidos via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line",no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, e, impugná-los, querendo.

10.6.13 Serão sumariamente inabilitadas, as licitantes que não apresentarem os documentos estabelecidos neste Edital, ou mesmo, apresentá-los com vícios e/ou desconformidades, que impossibilitem seu entendimento, sua veracidade, ou que, não atendam satisfatoriamente as exigências do ato convocatório.

10.5.14 Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5.15.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5.16 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor público.

10.5.16.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.5.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2024, art. 39, §4º):

10.5.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.5.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5.18 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e equipe de apoio, poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5.19 A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter complementar de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame,no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos da proposta e da habilitação.

10.5.20 Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

10.5.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.5.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.5.23 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor.

10.5.24 Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.

10.5.25 A critério do Pregoeiro, serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos

previstos no Edital e na legislação em vigor.

10.5.26 O Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

10.5.27 Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e/ou subcomissão técnica, quando for o caso.

10.5.28 Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

10.5.29 Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o Pregoeiro no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante que o fizer.

10.5.30 A critério do Pregoeiro, todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

10.5.30.1 Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações; ou,

10.5.30.2 No Diário Oficial do Município de Santos Dumont/MG.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação delicitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridadesuperior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis,

contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes seráde 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônicowww.comprasbr.com.br.

11.11. O vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar sua intenção de recorrer, de maneira imediata e motivada, combatendo das decisões tomadas pelo Pregoeiro, fazendo-se promover no prazo da Lei, petição devidamente instruída da intenção de recurso manifesta, a qual, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de preclusão, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de não ser conhecido, por nenhum outro meio.

11.12. Na hipótese de interposição de recurso, o sistema eletrônico de licitações notificará as demais licitantes, que poderão impugná-lo, após o que, com a apreciação de todas as argumentações, o Pregoeiro comunicará do seu resultado e, convocará os interessados para nova sessão pública virtual, caso necessário, na forma da Lei.

11.13. Na hipótese de alguma licitante não renunciar ao direito da interposição de recurso, o resultado do julgamentodas fases ou dos atos praticados, se dará imediatamente, hipótese em que o prazo recursal será computado a partir da presente sessão pública virtual a que houver dado causa.

11.14. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, intempestivos e/ou subscritos por representante não-qualificado legalmente ou não-identificado no processo licitatório para responder em nome da licitante, ou ainda, que por qualquer motivo diverso não seja possível aferir a sua legitimidade.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento quetenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver aproposta em especial quando:

12.1.1.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

12.1.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

12.1.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

12.1.1.5. Deixar de apresentar amostra, se for o caso.

12.1.1.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar oinstrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. Multa.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantesda punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientaçõesdos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhidano prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5%a 15% do valor docontrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multaserá de 15% a 30%do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar oucontratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazode 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade paralicitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5,12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º,da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta emfavordo órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º73, de 2024.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido porcomissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa eimpedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, oqual será dirigido à autoridade que tiver proferidoa decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado dorecebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

13.1. As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de contrato,Ata de Registro de Preços, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições fixadas no Edital e seus anexos, na legislação vigente e, em particular, na proposta vencedora.

13.2. Constatada a regularidade da adjudicação e homologação, a licitante vencedora ou beneficiária será convocadapara assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, conforme o caso, que deverá aceitá-los e retirá-los, dentro do prazo estabelecido, considerando-se razoável para este fim, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da sua convocação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133 de 2021.

13.3. O prazo estipulado para assinatura do contrato, ata de registro de preços, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado, em uma única vez, por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela licitante vencedora ou beneficiária, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal, a critério da Administração, observado o dispostono § 1º art. 90, da Lei nº 14.133 de 2021.

13.4. Quando a convocada não assinar o contrato, ata de registro de preços, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou ainda, não os aceitar ou retirá-los nos prazos e condições estabelecidas, será facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem

de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG, de acordo com orçamento, discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, como trata-se de um Pregão para Registro de Preço, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

14.2. A ata de registro de preços terá prazo de duração de **12 (doze) meses**, com vigência a contar da data de sua assinatura, ou ainda, tratando-se de execução imediata e integral, podendo ser substituído pela nota de empenho e/ou instrumento equivalente, a critério da Administração. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Poder Legislativo não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e

incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos conforme preâmbulo.

15.11. As condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constituem-se parte integrante e complementar do contrato, ata de registro de preços, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição do seu texto ou redação, como se neles estivessem contidas e a ele se vincula.

15.12. As garantias de participação (garantia da proposta) e de execução (garantia contratual), quando exigíveis, bem como, seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem disposições conflitantes com a legislação que rege a presente licitação, assim como, que orienta a emissão e aceitação de tais documentação e/ou finalidade.

15.13. Até a assinatura do contrato, ata de registro de preços, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, a licitante adjudicada poderá ser sumariamente excluída, se a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação e/ou habilitação, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

15.14. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia, entre as licitantes.

15.15. As normas disciplinadoras da licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.16. Não serão aceitos qualquer tipo documento remetido por aparelhos fac-símile (fax), apresentados em papel térmico e/ou copiativo, ou ainda, qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados, salvo quando, apresentados sem original ou autenticados por qualquer meio oficial.

15.17. Será dispensado o "reconhecimento de firma", a qualquer tempo e quando exigível, se for possível confrontar a assinatura do signatário com aquela constante do seu documento de identificação, ou ainda, estando este presente e assinar o instrumento diante de um "agente público" da Administração.

(art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/2018).

15.18. Para agilidade dos expedientes administrativos, solicita-se que as proponentes interessadas, façam constar na documentação requerida para participação da presente licitação, dados cadastrais impreterivelmente atualizados, como por exemplo: endereços, telefones, e-mail, preposto e/ou responsável para contato, neste caso, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe.

15.19. O Pregoeiro, para atender o interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, caso sejam observadas na documentação confiada ao certame, constituída da proposta de preços e/ou habilitação, desde que, não contrariem a legislação em vigor e não comprometam a lisura da licitação, sem prejuízo da promoçãode diligências, quando e sempre que necessário.

15.20. O Edital e seus anexos, **poderão ser obtidos gratuitamente**, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br) , ou ainda, da mesma forma, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (Oficial de Brasília-DF). A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, confiados ao certame.

15.21. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atospraticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.22. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastraisnos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

15.23. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

15.24. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, solicitar os originais de qualquer documento, para confrontação às reprografias apresentadas pela licitante, caso julgue necessário.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTOS DUMONT/MG, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante da licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante e complementar:

Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

17.1.1 Anexo I – Termo de Referência.
17.1.2 Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.
17.1.3 Anexo III - Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP.
17.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de impeditivos.
17.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital.
17.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menores.
17.1.7 Anexo VII – Modelo de Declaração Veracidade/Habilitação.
17.1.8 Anexo VIII – Modelo Carta de Credenciamento.
17.1.9 Anexo IX – Modelo declaração de não parentesco
17.1.10 Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços

LUCIANO GOMES:04135031609

Assinado de forma digital por LUCIANO GOMES:04135031609
Dados: 2026.06.22 16:43:07 -03'00'

Santos Dumont, 22 de junho de 2026

LUCIANO GOMES
PRESIDENTE

JULIANO EVARISTO MENDES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, OBJETO E QUANTITATIVOS

1.1. Registro de preços por item para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e de consumo, incluindo equipamentos de informática e mobiliários, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Santos Dumont – MG.

1.2. Os bens são classificados como comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Geralmente, são itens de fácil aquisição, amplamente disponíveis, não exigindo projetos complexos.

ITEM	MATERIAL (Especificações mínimas)	QUANTIDADE	VALOR MEDIANO UNITÁRIO	VALOR MEDIANO TOTAL
01	**Computador Desktop – Opção 1 - Especificações mínimas:** **Processador** **(Sugestão: processador com performance minima de 35000 pontos, no performancetest da passmark)** Arquitetura x86 de uma das duas últimas gerações; mín. 8 threads, frequência base ≥ 3,0 GHz, cache ≥ 8 MB. **Sistema operacional** Sistema operacional proprietário licenciado de forma perpétua, versão Windows 11 Pro ou equivalente compatível. **Placa de vídeo** Gráficos integrados compatíveis com, no mínimo, dois monitores simultâneos. **Vídeo e saídas de vídeo** Suporte nativo a 2 monitores com, no mínimo, 1×HDMI 2.1 e 1×DisplayPort 1.4 (ou superior). Memória 8 GB mínimos, em 1×8 GB, DDR4 (ou superior), padrão	20 UNIDADES	R$ 8.699,00	R$ 173.980,00

	JEDEC; 1 (um) slot livre para expansão. **Armazenamento** SSD NVMe PCIe M.2 (2230/2280), capacidade ≥ 512 GB, leitura seq. ≥ 3.000 MB/s e gravação seq. ≥ 2.000 MB/s; NAND TLC (ou superior); Endurance ≥ 150 TBW; MTBF ≥ 1,5 milhão h; suporte a SMART e TRIM **Pacote de escritório** Pacote de escritório proprietário licenciado de forma perpétua (Microsoft Office 2024 ou equivalente compatível), pré-instalados de fábrica **Garantia e Suporte técnico** Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestada diretamente pelo fabricante, e assistência técnica nacional autorizada**.** 36 meses on-site, prestada diretamente pelo fabricante, cobrindo todos os componentes (incl. SSD e memória). Atendimento 24h (telefone/chat/portal), diagnóstico remoto e assistência presencial em até 24 h úteis após abertura do chamado. Rede autorizada nacional e suporte em língua portuguesa. **Portas e conectividade** Mínimo 8 portas USB totais (≥ 4 em USB 3.2 Gen1 – 5 Gb/s – ou superior) e ≥ 1 em USB-C. RJ-45 Gigabit Ethernet; áudio/headset; leitor de cartões SD (aceita-se leitor USB externo se o chassi não comportar). **Rede sem fio** Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.0 ou superior (módulo de fábrica). **Slots e expansão** 1×PCIe x16 Gen3 (ou superior) e 2×PCIe x1 Gen3 (ou superior) (half-height em SFF; full-height aceito para torre). 1×M.2 2230 (Wi-Fi/Bluetooth) e 1×M.2 2230/2280 (SSD). 1×SATA 3.0 livre (3,5"). **Energia (fonte)** Bivolt automática (100–240 V), com eficiência mínima 80 Plus Bronze ou superior.			

	Montagem e homologação de componentes SSD e memória devem ser originais de fábrica e homologados pelo fabricante do equipamento, com rastreabilidade (marca/modelo/serial) e cobertura pela mesma garantia on-site.			
02	**SSD EXTERNO** **Especificações mínimas:** SSD EXTERNO NVMe – USB 3.2 GEN 2 (10 Gbps) – 1 TB (mín.) **Capacidade e desempenho** Capacidade mínima: 1 TB (formatação usuária ≥ 930 GiB). **Interface externa:** USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps), conector USB-C. **Protocolo:** UASP (USB Attached SCSI Protocol). **Desempenho mínimo (datasheet do fabricante):** Leitura sequencial ≥ 1.000 MB/s; gravação sequencial ≥ 900 MB/s. **Controladora interna:** NVMe (PCIe) com suporte a TRIM e S.M.A.R.T. via USB (diagnóstico/saúde). **Memória e durabilidade** Tipo de NAND: TLC (ou superior). Endurance (TBW): ≥ 150 TBW (ou equivalente informado pelo fabricante). MTBF: ≥ 1,5 milhão de horas (ou equivalente do fabricante). Proteções de integridade: correção de erros (ECC) e wear leveling. **Compatibilidade e sistema de arquivos** **Compatibilidade:** Windows 10/11 e macOS atuais; retrocompatível com USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) e USB 2.0 (com queda de velocidade). **Sistema de arquivos de entrega:** exFAT, sem softwares de avaliação ("trialware"). **Gabinete/Case e cabos** Gabinete/case com dissipação térmica adequada (metal ou polímero com dissipação), projeto para uso contínuo sem desconexões térmicas.	05 unidades	R$ 1.427,50	R$ 7.137,50

	Cabo(s) incluídos no kit: USB-C ↔ USB-C (padrão 10 Gbps); e USB-C ↔ USB-A (padrão 10 Gbps/compatível), ambos com comprimento mínimo de 30 cm cada, identificados quanto à versão/velocidade. Alimentação: via porta USB (sem fonte externa). Segurança e recursos Criptografia por hardware AES-256 com software de gestão opcional (aceita-se solução nativa do fabricante ou equivalente); Proteções elétricas internas (contra Sobrecorrente/temperatura). Ambiental e robustez Faixa de operação: 0–40 °C (mínimo), UR 10–90% sem condensação. Resistência a quedas: ≥ 1,2 m sobre superfície rígida (ou superior informado pelo fabricante). Invólucro: material anti-chama/autoextinguível ou metálico (informar), sem partes cortantes/soltas. **Identificação e rotulagem** Número de série visível (no corpo ou via software), marca e modelo. Manual em português (digital aceitável via QR code). Garantia e suporte **Garantia mínima:** 36 (trinta e seis) meses para o conjunto (SSD + gabinete/case), prestada diretamente pelo fabricante ou por rede autorizada no Brasil, com suporte em português.			
03	**Bateria Nobreak** **Especificações mínimas:** Bateria 12v 7ah Nobreak Alarme Elevadores Portão En013 Preto	15 unidades	R$ 220,00	R$ 3.300,00
	Computador Desktop - Opção 2 **Especificações mínimas:**			

04	- **Processador** Processador de última geração com no mínimo 5.0GHz - **Sistema operacional** Sistema operacional proprietário licenciado de forma perpétua, versão Windows 11 ou equivalente compatível. - **Placa de vídeo** Gráficos integrados compatíveis com dois monitores simultâneos. **Vídeo e saídas de vídeo** Suporte nativo a 2 monitores com, no mínimo, 2×HDMI 2.0 (ou superior) - **Memória** 16 GB: 2 de 8 GB, DDR5, 5200 MT/s (mínimo) - **Armazenamento** SSD NVMe PCIe M.2 (2230/2280), capacidade ≥ 512 GB, leitura seq. ≥ 3.000 MB/s e gravação seq. ≥ 2.000 MB/s; NAND TLC (ou superior); Endurance ≥ 150 TBW; MTBF ≥ 1,5 milhão h; suporte a SMART e TRIM - **Pacote de escritório** - Pacote de escritório proprietário licenciado de forma perpétua (Microsoft Office 2024 ou equivalente compatível), pré-instalados de fábrica - **Garantia e Suporte técnico** - Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestada diretamente pelo fabricante, e assistência técnica nacional autorizada. - 36 meses on-site, prestada diretamente pelo fabricante, cobrindo todos os componentes (incl. SSD e memória). - Atendimento 24h (telefone/chat/portal), diagnóstico remoto e assistência presencial em até 24 h úteis após abertura do chamado. Rede autorizada nacional e suporte em língua portuguesa. **Portas e conectividade**	03 unidades	R$ 8.849,50	R$ 26.548,50

	- Mínimo 8 portas USB totais (≥ 1 em USB 3.2 Gen2 – 10 Gb/s e ≥ 2 em USB 3.2 Gen1 – 5 Gb/s – ou superior) e ≥ 1 em USB-C. - RJ-45 Gigabit Ethernet; áudio/headset; leitor de cartões SD (aceita-se leitor USB externo se o chassi não comportar). **Rede sem fio** - Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.0 ou superior (módulo de fábrica). **Slots e expansão** - 1×PCIe x16 Gen3 (ou superior) e 2×PCIe x1 Gen3 (ou superior) (half-height em SFF; full-height aceito para torre). - 1×M.2 2230 (Wi-Fi/Bluetooth) e 1×M.2 2230/2280 (SSD). - 1×SATA 3.0 livre (3,5"). **Unidade óptica** - Dispensável (sem ODD). Admite-se ODD externo USB quando necessário. **Energia (fonte)** Bivolt automática (100–240 V), com eficiência mínima 80 Plus Bronze ou superior. **Montagem e homologação de componentes** - SSD e memória devem ser originais de fábrica e homologados pelo fabricante do equipamento, com rastreabilidade (marca/modelo/serial) e cobertura pela mesma garantia on-site.			
05	**Nobreak** **Especificações mínimas:** Nobreak SMS - NOBREAK LITE 600 - POTÊNCIA 600VA \| 300W - BIVOLT ENT.: 115/ 220V \| SAÍDA: 115V - 4 TOMADAS - SENOIDAL P/APROX. - LINE INTERACTIVE -	15 unidades	R$ 313,00	R$ 4.695,00

	PN 29202 Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS), protetor contra surto eletrônico, certificação PESQUISAR **Padrão elétrico e capacidade** Tensão: 100–240 V (bivolt). Corrente nominal: 10 A (ou superior, quando exigido pela Administração). Potência mínima: ≥ 1.270 W em 127 V e ≥ 2.200 W em 220 V. Tomadas de saída: ≥ 5 no padrão ABNT NBR 14136 (2P+T), com distância entre tomadas que permita fontes "tijolo". **Cabo e plugue** Cabo de alimentação ≥ 1,5 m (admite-se 1,8 m ou 3,0 m). Plugue no padrão NBR 14136 (2P+T), com fio terra. **Proteções e componentes** DPS Classe III (ponto de uso), com tecnologia MOV/varistor e dispositivo de seccionamento/segurança contra fim de vida do MOV ou equivalente funcional (ex.: centelhador + MOV, LCF, etc.). Chave/disjuntor rearmável (proteção contra sobrecorrente/curto). Filtro EMI/RFI para atenuação de ruído. Sinalização por LED (rede/proteção ativa). Gabinete anti-chama (autoextinguível). **Conformidades** Padrões ABNT NBR 14136 (tomadas/plugues) e NBR 5410 (instalações) – observância de aterramento do ponto de uso. Conformidade com normas de DPS de ponto de uso (ex.: ABNT NBR IEC 61643-11 / 61643-21 ou equivalentes) para equipamentos eletrônicos. Componentes e montagem com controle de qualidade do fabricante; manual em português. **Garantia e suporte** Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, com assistência no Brasil e suporte em português.			
06	**Notebook Especificações mínimas:** **Processador** Arquitetura x86 de uma das duas últimas gerações; mín.	15 unidades	R$ 6.488,50	R$ 97.327,50

	8 threads, frequência base ≥ 2,5 GHz, turbo ≥ 4,2 GHz, cache ≥ 8 MB. Gráficos integrados com suporte a dois monitores simultâneos (painel interno + 1 saída externo). **Sistema operacional** Sistema operacional proprietário licenciado de forma perpétua, versão Windows 11 ou equivalente compatível. **Placa de vídeo** Placa de Vídeo Integrada. **Memória** 16 GB mínimos, em 1×16 GB (quando houver 2 slots, manter 1 slot livre), DDR4-3200. **Armazenamento** SSD NVMe PCIe M.2 (2230/2280), capacidade ≥ 512 GB, leitura seq. ≥ 3.000 MB/s e gravação seq. ≥ 2.000 MB/s; NAND TLC (ou superior); Endurance ≥ 150 TBW; MTBF ≥ 1,5 milhão h; suporte a SMART e TRIM **Pacote de escritório** Pacote de escritório proprietário licenciado de forma perpétua (Microsoft Office 2024 ou equivalente compatível), pré-instalados de fábrica **Garantia e suporte técnico (diretamente pelo fabricante)** Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestada diretamente pelo fabricante, e assistência técnica nacional autorizada. 36 meses on-site, prestada diretamente pelo fabricante, cobrindo todos os componentes (incl. SSD e memória). Atendimento 24h (telefone/chat/portal), diagnóstico remoto e assistência presencial em até 24 h úteis após abertura do chamado. Rede autorizada nacional e suporte em língua portuguesa. **Tela** 15,6", resolução Full HD (1920×1080), painel IPS/WVA (ou equivalente), revestimento antirreflexo e brilho ≥ 250 nits e taxa de atualização 120 Hz. **Teclado e apontador** Teclado padrão ABNT2, touchpad com suporte a gestos; idioma PT-BR.			

	Webcam, áudio e microfones Câmera HD (720p) mínima, com microfone(s) embutido(s) e alto-falantes estéreo ≥ 2 W totais. **Portas e conectividade** Mínimo 3 portas USB, sendo ≥ 2 USB-A (USB 3.2 Gen1 – 5 Gb/s – ou superior) e ≥ 1 USB-C (dados; aceitar DisplayPort Alt Mode quando disponível). 1 saída de vídeo HDMI (versão 1.4 ou superior). Conector combinado de headset (P2). Leitor de cartões SD (padrão SD/SDHC/SDXC; admite leitor USB externo se o chassi não comportar). Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.0 ou superior. Bateria e alimentação Bateria ≥ 3 células e ≥ 41 Wh; adaptador CA 65 W, bivolt (100–240 V). **Dimensões e peso** Peso ≤ 1,8 kg (tolerância de variação de até 5% por lote). **Chassi e acabamento** Estrutura resistente, com palmrest e dobradiças reforçadas; acabamento em material polimérico ou metálico conforme linha do fabricante. **Segurança e gestão** TPM 2.0 (hardware ou firmware conforme fabricante), UEFI Secure Boot e suporte a atualizações de firmware. Sem bloatware: vedadas versões de avaliação de antivírus e "trialware" pré-instalados (exceto drivers/utilitários do fabricante). **Montagem e homologação de componentes** SSD e memória devem ser originais de fábrica e homologados pelo fabricante do equipamento, com rastreabilidade (marca/modelo/serial) e cobertura pela mesma garantia on-site.			
07	**<u>Monitores:</u> Especificações mínimas:** MONITORES: 21' full hd (1920 x 1080) 60Hz painel IPS (Acer, LG, Samsung, AOC) **Tela** Tamanho ≥ 21,5"; resolução Full HD (1920×1080); painel IPS (ou equivalente); antirreflexo; brilho ≥ 250 nits;	20 unidades	R$ 1.059,50	R$ 21.190,00

	contraste estático ≥ 1000:1; tempo de resposta ≤ 5 ms (GtG/typ.); taxa de atualização ≥ 75 Hz. Conforto visual: flicker-free e modo de baixa luz azul (reader/low blue light). **Conectividade (mínimo)** 1× HDMI pleno para 1920×1080@75 Hz. 1× VGA (D-Sub): aceito (opcional) para compatibilidade legada. **Ergonomia e fixação** Ajuste de inclinação (tilt). Padrão VESA 75×75 mm ou 100×100 mm (aceita-se um dos dois). **Acessórios e cabos** Cabo HDMI incluso (mín. 1,5 m). Fonte/cordão de alimentação bivolt 100–240 V. **Energia e eficiência** Bivolt automática (100–240 V). Apresentar rótulo de eficiência energética vigente (Selo Procel ou equivalente, quando aplicável). **Qualidade e conformidade do produto** IEC 62368-1 (segurança) e CISPR 32 (EMC), ou equivalentes. RoHS/REACH ou equivalente (declaração do fabricante). Garantia e suporte 36 meses, prestada diretamente pelo fabricante ou por rede autorizada no Brasil; suporte em português. Informar política de pixels do fabricante			
08	**Switch** **Especificações mínimas:** 10/100/1000 com 8 portas, no mínimo. SWITCH 8 PORTAS RJ45 DE AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100/1000MBPS suporta (auto mdi/ mdix),	06 unidades	R$ 429,00	R$ 2.574,00

	capacidade de comutação: 16 gb/s, fonte de alimentação externa fonte de energia externa (saída: 5vdc/0.6a), dimensões (l x c x a) 127 66.5 23 mm (5.0 2.6 0.9 pol.)(4 meses de garantia)			
09	**Suporte para 2 monitores:** **Especificações técnicas mínimas** **(obrigatórias) Compatibilidade de telas** Quantidade: 2 monitores (um por braço). Tamanho: 17" a 27" por monitor (aceita-se faixa superior, se compatível). Peso suportado por braço: ≥ 8 kg (total ≥ 16 kg). Padrões VESA: 75×75 mm e 100×100 mm (placa VESA com sistema de engate rápido aceito). **Ajustes ergonômicos** Inclinação (tilt): para cima ≥ +35° e para baixo ≥ −35° (ou melhor). Giro horizontal (swivel): ≥ 180° por braço. Rotação (pivot): 90°/360° para uso paisagem ↔ retrato. Ajuste de altura: curso vertical ≥ 25 cm (do plano da mesa ao centro da VESA). Alcance/Profundidade: extensão ≥ 50 cm (do ponto de fixação ao centro VESA). **Fixação à mesa e robustez** Tipo: grampos tipo "C" (clamp) e passa-cabos (grommet) incluídos; Espessura de mesa: compatível com 15 mm a 90 mm (informar faixa exata); Materiais: aço e/ou alumínio de alta resistência; Gestão de cabos: canal/guia integrado nos braços/coluna. **Acabamento** Cor: preto ou cinza-escuro (tons corporativos); pintura eletrostática ou anodização equivalente. **Acessórios** Kit de instalação completo (parafusos VESA, arruelas/"spacers", chave(s), manual em PT-BR).	02 unidades	R$ 229,00	R$ 458,00

10	**Cadeira executiva em longarina com 3 lugares** Cadeira executiva em longarina com 3 lugares linha robust com braços e base fixa, com encosto anatômico, que ocupa toda a região lombar e das costas, sendo estrutura com base fixa, espuma anatômica injetada com espessura de 45 mm no assento e encosto. O revestimento do assento e encosto é em Couro ecológico. Características: Assento: L48 x P41, 5 cm; Encosto: L43 x A37 cm; Longarina 3 lugares Cor: a escolher Peso suportado 120 kg.	30 unidades	R$ 1.099,00	R$ 32.970,00
11	**Púlpito de Acrílico com Aço Inox** Púlpito de Acrílico com Aço Inox em 8mm ou 10mm, com brasão gravado em UV na parte da frente (a escolher pela administração). Características: • Largura 80 • Altura 115 cm • Profundidade 40 cm	01 unidade	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
12	**Câmera Estacionária** Sensor: 1/2.8″ CMOS de ~8,5 megapixels efetivos. Foco automático. Resolução: vídeo em até 3840×2160 (4K) a 30 fps ou 1920x1080 (Full HD) com 60 fps. Compressão de vídeo: suporta codificação em H.264/H.265, reduzindo ruído de fundo. Zoom Óptico: até 20×. Lente telefoto de alta qualidade com autofoco. Campo de visão: cerca de 70,9° no grande angular, reduzindo para ~6,5° no telefoto. Pan e Tilt: movimento panorâmico de até 355° horizontal e inclinação de –30° até +90°. Velocidades típicas de até ~80°/s no pan e 60°/s no tilt. Predefinições (Presets): 255 posições memorizadas de câmera (permitindo configurar múltiplos enquadramentos). Pan/Tilt silencioso Saídas de vídeo: USB 3.0, HDMI e Ethernet (LAN RJ45), compatível com compressões H.264 e H.265.	01 unidade	R$ 1.199,00	R$ 1.199,00

	Kit deve incluir câmera, controle remoto, cabos, fonte de alimentação, suporte de fixação e manual Deve permitir instalação fixa no teto do Plenário			
13	**Frigobar** Capacidade minima: 90 Litros Cor: Branco Controle de temperatura Voltagem: Bivolt Dimensões: altura: 85cm, largura: 47,5cm, Profundidade: 44,5cm Porta reversível Temperatura: -2° até 10°	01 unidade	R$ 1.029,00	R$ 1.029,00
14	**Mesa Aparadora** Características: Estrutura MDP Pés de Madeira Maciça Portas: 2 Medidas do Produto montado: Altura: 82,5 CM; Largura: 59,5 CM; Profundidade: 35 CM. Cor: Branco Tipo de Móvel: Aparador	01 unidade	R$ 180,00	R$ 180,00
TOTAL MEDIANO ESTIMADO: R$ 374.588,50 (trezentos e setenta e quatro mil reais, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos				

1.3. O prazo de vigência da ata é de 12 meses contados da data da assinatura da ata, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. A ata de registro de preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. As aquisições decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa: Substituição de equipamentos obsoletos; Ampliação da infraestrutura tecnológica; Garantia de continuidade dos serviços; Melhoria da produtividade e segurança da informação; Adequação dos espaços físicos e de atendimento.

2.2. Justifica-se a obtenção de material permanente e de consumo (equipamento de informática e mobiliário de escritório em geral e outros), devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por este Poder Legislativo.

2.3. A aquisição dos itens para este Poder Legislativo é uma medida fundamental para melhorar o conforto e a eficiência no atendimento aos visitantes, para reuniões e sessões solenes. Bem como, os equipamentos de informática para os setores e gabinetes. As longarinas são peças essenciais para a organização do Plenário e das recepções, proporcionando maior comodidade aos usuários que aguardam os Vereadores ou participam de reuniões. A justificativa para essa aquisição baseia-se na necessidade de oferecer um ambiente mais acolhedor e acessível aos visitantes e funcionários. O Púlpito e a câmera para atender as reuniões, sessões solenes e especiais da Câmara Municipal a serem realizadas ao longo dos anos. O frigobar para a cozinha do Setor contábil.

2.4. A aquisição dos objetos, visa atender e suprir a demanda do Plenário desta casa Legislativa, das recepções, setores e gabinetes no que diz respeito à substituição de equipamentos de informática e móveis danificados, desgastados pelo uso e também da vida útil que os equipamentos possuem.

2.5. É importante destacar que as especificações técnicas dos produtos foram definidas considerando o padrão dos itens já adquiridos por esta Câmara anteriormente, com foco na seleção de produtos de boa qualidade e dentro das normas de ergonomia e segurança do trabalho, sem, no entanto, restringir a competitividade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição dos itens a serem licitados busca atender às demandas desta casa legislativa ao longo de todo o ciclo de vida dos equipamentos e dos mobiliários. A solução considera desde a seleção e aquisição de móveis com características que garantam durabilidade, funcionalidade e ergonomia, até sua utilização plena em um ambiente de trabalho adequado, promovendo a eficiência e a qualidade das atividades legislativas.

3.2. Inclui-se também a substituição dos objetos desgastados ou avariados, garantindo sua correta destinação final. Com isso, busca-se proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento à população, assegurando a continuidade e eficácia dos serviços prestados pela instituição.

3.3. A solução consiste na aquisição de equipamentos e materiais por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações futuras conforme demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da marca, características ou modelos, pela empresa licitante

4.2. Os itens deverão ser: produtos novos e de primeiro uso; com garantia mínima do fabricante; atendimento às normas técnicas; entrega dentro do prazo estipulado; compatibilidade com a infraestrutura existente.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços ou entrega dos objetos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução, local e horário da prestação de serviços ou entrega dos objetos:

5.1. A entrega do produto deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização de entrega, após a solicitação da Câmara Municipal, mediante requisição assinada pelo responsável, na Sede desta Casa Legislativa.

5.2. Junto à nota fiscal deverá ser anexada a correspondente ordem de fornecimento.

5.3. Caso não seja possível a entrega do produto na data requisitada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O local da entrega será na Rua 13 de Maio, 365 / 5º Andar, Centro, em Santos Dumont/MG, CEP: 36.240-057. Em dias úteis de segunda à sexta feira, das 12:00 às 18:00 horas, no almoxarifado da CMSD.

5.5. Os objetos deverão ser entregues montados e prontos para uso.

Recebimento:

- Provisório: no ato da entrega;
- Definitivo: após conferência e testes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTO DE PREÇOS

6.1. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução será acompanhada por servidor designado como fiscal, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O detentor da ata fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega/fornecimento de serviços/objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2. Os serviços/objetos serão recebidos definitivamente após a chegada dos objetos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/objetos e consequente aceitação, obedecendo os procedimentos do Poder Legislativo.

7.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria desta Câmara Municipal em até 05 dias úteis do mês subsequente, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega do objeto e emissão da Nota Fiscal.

7.4. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Só serão aceitos os fornecimentos dos materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos servidores devidamente indicados

através de portaria pela administração. Não serão aceitos bens cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

Regime de execução

8.3. O regime de execução do Pregão será de forma direta com o licitante, mediante registro de preço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação com o valor mediano se encontra no mapa comparativo de preços, conforme documentos anexados ao Processo Licitatório.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por dotações próprias do Legislativo Municipal.

RODRIGO CORREA DE SÁ
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

ANEXO II - MODELO PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG
Ao/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Razão Social : _____
Endereço : _____
CNPJ : _____
Representante : **Nome** : _____
Cargo : _____

Ref.:	**Processo**	**nº 011/2026**
	Pregão Eletrônico	**nº 003/2026**
	Objeto	**Registro de preços por item para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e de consumo, incluindo equipamentos de informática e mobiliários, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Santos Dumont - MG**

ITEM	MATERIAL (Especificações mínimas)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**<u>Computador Desktop – Opção 1</u> - Especificações mínimas:** **Processador** **(Sugestão: processador com performance minima de 35000 pontos, no performancetest da passmark)** Arquitetura x86 de uma das duas últimas gerações; mín. 8 threads, frequência base ≥ 3,0 GHz, cache ≥ 8 MB. **Sistema operacional** Sistema operacional proprietário licenciado de forma perpétua, versão Windows 11 Pro ou equivalente compatível. **Placa de vídeo** Gráficos integrados compatíveis com, no mínimo, dois monitores simultâneos. **Vídeo e saídas de vídeo** Suporte nativo a 2 monitores com, no mínimo, 1×HDMI 2.1 e 1×DisplayPort 1.4 (ou superior). Memória 8 GB mínimos, em 1×8 GB, DDR4 (ou superior), padrão JEDEC; 1 (um) slot livre para expansão. **Armazenamento** SSD NVMe PCIe M.2 (2230/2280), capacidade ≥ 512 GB, leitura seq. ≥ 3.000 MB/s e gravação seq. ≥ 2.000 MB/s; NAND TLC (ou superior); Endurance ≥ 150 TBW; MTBF ≥ 1,5 milhão h; suporte a SMART e TRIM **Pacote de escritório** Pacote de escritório proprietário licenciado de forma perpétua (Microsoft Office 2024 ou equivalente compatível),	20 UNIDADES		

	pré-instalados de fábrica **Garantia e Suporte técnico** Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestada diretamente pelo fabricante, e assistência técnica nacional autorizada**.** 36 meses on-site, prestada diretamente pelo fabricante, cobrindo todos os componentes (incl. SSD e memória). Atendimento 24h (telefone/chat/portal), diagnóstico remoto e assistência presencial em até 24 h úteis após abertura do chamado. Rede autorizada nacional e suporte em língua portuguesa. **Portas e conectividade** Mínimo 8 portas USB totais (≥ 4 em USB 3.2 Gen1 – 5 Gb/s – ou superior) e ≥ 1 em USB-C. RJ-45 Gigabit Ethernet; áudio/headset; leitor de cartões SD (aceita-se leitor USB externo se o chassi não comportar). **Rede sem fio** Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.0 ou superior (módulo de fábrica). **Slots e expansão** 1×PCIe x16 Gen3 (ou superior) e 2×PCIe x1 Gen3 (ou superior) (half-height em SFF; full-height aceito para torre). 1×M.2 2230 (Wi-Fi/Bluetooth) e 1×M.2 2230/2280 (SSD). 1×SATA 3.0 livre (3,5"). **Energia (fonte)** Bivolt automática (100–240 V), com eficiência mínima 80 Plus Bronze ou superior. **Montagem e homologação de componentes** SSD e memória devem ser originais de fábrica e homologados pelo fabricante do equipamento, com rastreabilidade (marca/modelo/serial) e cobertura pela mesma garantia on-site. **Dimensões** **mínimas Com** **suporte**: Altura: 28 cm			

	Largura: 9,5 cm Profundidade (com suportes isósceles): 19 cm - Altura da câmera pop-up aberta: 2,50 cm - Peso inicial com suporte: 3,45 kg			
02	**SSD EXTERNO** **Especificações mínimas:** SSD EXTERNO NVMe – USB 3.2 GEN 2 (10 Gbps) – 1 TB (mín.) **Capacidade e desempenho** Capacidade mínima: 1 TB (formatação usuária ≥ 930 GiB). **Interface externa:** USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps), conector USB-C. **Protocolo:** UASP (USB Attached SCSI Protocol). **Desempenho mínimo (datasheet do fabricante):** Leitura sequencial ≥ 1.000 MB/s; gravação sequencial ≥ 900 MB/s. **Controladora interna:** NVMe (PCIe) com suporte a TRIM e S.M.A.R.T. via USB (diagnóstico/saúde). **Memória e durabilidade** Tipo de NAND: TLC (ou superior). Endurance (TBW): ≥ 150 TBW (ou equivalente informado pelo fabricante). MTBF: ≥ 1,5 milhão de horas (ou equivalente do fabricante). Proteções de integridade: correção de erros (ECC) e wear leveling. **Compatibilidade e sistema de arquivos** **Compatibilidade:** Windows 10/11 e macOS atuais; retrocompatível com USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) e USB 2.0 (com queda de velocidade). **Sistema de arquivos de entrega:** exFAT, sem softwares de avaliação ("trialware"). **Gabinete/Case e cabos** Gabinete/case com dissipação térmica adequada (metal ou polímero com dissipação), projeto para uso contínuo sem desconexões térmicas. Cabo(s) incluídos no kit: USB-C ↔ USB-C (padrão 10 Gbps); e USB-C ↔ USB-A (padrão 10 Gbps/compatível),	05 unidades		

	ambos com comprimento mínimo de 30 cm cada, identificados quanto à versão/velocidade. Alimentação: via porta USB (sem fonte externa). Segurança e recursos Criptografia por hardware AES-256 com software de gestão opcional (aceita-se solução nativa do fabricante ou equivalente); Proteções elétricas internas (contra Sobrecorrente/temperatura). Ambiental e robustez Faixa de operação: 0–40 °C (mínimo), UR 10–90% sem condensação. Resistência a quedas: ≥ 1,2 m sobre superfície rígida (ou superior informado pelo fabricante). Invólucro: material anti-chama/autoextinguível ou metálico (informar), sem partes cortantes/soltas. **Identificação e rotulagem** Número de série visível (no corpo ou via software), marca e modelo. Manual em português (digital aceitável via QR code). Garantia e suporte **Garantia mínima:** 36 (trinta e seis) meses para o conjunto (SSD + gabinete/case), prestada diretamente pelo fabricante ou por rede autorizada no Brasil, com suporte em português.			
03	**Bateria Nobreak** **Especificações mínimas:** Bateria 12v 7ah Nobreak Alarme Elevadores Portão En013 Preto	15 unidades		
04	**Computador Desktop - Opção 2** **Especificações mínimas:** - **Processador** Processador de última geração com no mínimo 5.0GHz	03 unidades		

	- **Sistema operacional** Sistema operacional proprietário licenciado de forma perpétua, versão Windows 11 ou equivalente compatível. - **Placa de vídeo** Gráficos integrados compatíveis com dois monitores simultâneos. **Vídeo e saídas de vídeo** Suporte nativo a 2 monitores com, no mínimo, 2×HDMI 2.0 (ou superior) - **Memória** 16 GB: 2 de 8 GB, DDR5, 5200 MT/s (mínimo) - **Armazenamento** SSD NVMe PCIe M.2 (2230/2280), capacidade ≥ 512 GB, leitura seq. ≥ 3.000 MB/s e gravação seq. ≥ 2.000 MB/s; NAND TLC (ou superior); Endurance ≥ 150 TBW; MTBF ≥ 1,5 milhão h; suporte a SMART e TRIM - **Pacote de escritório** - Pacote de escritório proprietário licenciado de forma perpétua (Microsoft Office 2024 ou equivalente compatível), pré-instalados de fábrica - **Garantia e Suporte técnico** - Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestada diretamente pelo fabricante, e assistência técnica nacional autorizada. - 36 meses on-site, prestada diretamente pelo fabricante, cobrindo todos os componentes (incl. SSD e memória). - Atendimento 24h (telefone/chat/portal), diagnóstico remoto e assistência presencial em até 24 h úteis após abertura do chamado. Rede autorizada nacional e suporte em língua portuguesa. **Portas e conectividade** - Mínimo 8 portas USB totais (≥ 1 em USB 3.2 Gen2 – 10 Gb/s e ≥ 2 em USB 3.2 Gen1 – 5 Gb/s – ou superior) e ≥ 1 em USB-C.			

	- RJ-45 Gigabit Ethernet; áudio/headset; leitor de cartões SD (aceita-se leitor USB externo se o chassi não comportar). **Rede sem fio** - Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.0 ou superior (módulo de fábrica). **Slots e expansão** - 1×PCIe x16 Gen3 (ou superior) e 2×PCIe x1 Gen3 (ou superior) (half-height em SFF; full-height aceito para torre). - 1×M.2 2230 (Wi-Fi/Bluetooth) e 1×M.2 2230/2280 (SSD). - 1×SATA 3.0 livre (3,5"). **Unidade óptica** - Dispensável (sem ODD). Admite-se ODD externo USB quando necessário. **Energia (fonte)** Bivolt automática (100–240 V), com eficiência mínima 80 Plus Bronze ou superior. **Montagem e homologação de componentes** - SSD e memória devem ser originais de fábrica e homologados pelo fabricante do equipamento, com rastreabilidade (marca/modelo/serial) e cobertura pela mesma garantia on-site. **Dimensões mínimas** **Com suporte**: Altura: 28 cm Largura: 9,5 cm Profundidade (com suporte isósceles): 19 cm Altura da câmera pop-up aberta: 2,50 cm Peso inicial com suporte: 3,45 kg			
05	**Nobreak** **Especificações mínimas:** Nobreak SMS - NOBREAK LITE 600 -	15 unidades		

	POTÊNCIA 600VA \| 300W - BIVOLT ENT.: 115/ 220V \| SAÍDA: 115V - 4 TOMADAS - SENOIDAL P/APROX. - LINE INTERACTIVE - PN 29202 Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS), protetor contra surto eletrônico, certificação PESQUISAR **Padrão elétrico e capacidade** Tensão: 100–240 V (bivolt). Corrente nominal: 10 A (ou superior, quando exigido pela Administração). Potência mínima: ≥ 1.270 W em 127 V e ≥ 2.200 W em 220 V. Tomadas de saída: ≥ 5 no padrão ABNT NBR 14136 (2P+T), com distância entre tomadas que permita fontes "tijolo". **Cabo e plugue** Cabo de alimentação ≥ 1,5 m (admite-se 1,8 m ou 3,0 m). Plugue no padrão NBR 14136 (2P+T), com fio terra. **Proteções e componentes** DPS Classe III (ponto de uso), com tecnologia MOV/varistor e dispositivo de seccionamento/segurança contra fim de vida do MOV ou equivalente funcional (ex.: centelhador + MOV, LCF, etc.). Chave/disjuntor rearmável (proteção contra sobrecorrente/curto). Filtro EMI/RFI para atenuação de ruído. Sinalização por LED (rede/proteção ativa). Gabinete anti-chama (autoextinguível). **Conformidades** Padrões ABNT NBR 14136 (tomadas/plugues) e NBR 5410 (instalações) – observância de aterramento do ponto de uso. Conformidade com normas de DPS de ponto de uso (ex.: ABNT NBR IEC 61643-11 / 61643-21 ou equivalentes) para equipamentos eletrônicos. Componentes e montagem com controle de qualidade do fabricante; manual em português. **Garantia e suporte** Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, com assistência no Brasil e suporte em português.			
06	**<u>Notebook</u> Especificações** **mínimas:** **Processador**	15 unidades		

	Arquitetura x86 de uma das duas últimas gerações; mín. 8 threads, frequência base ≥ 2,5 GHz, turbo ≥ 4,2 GHz, cache ≥ 8 MB. Gráficos integrados com suporte a dois monitores simultâneos (painel interno + 1 saída externo). **Sistema operacional** Sistema operacional proprietário licenciado de forma perpétua, versão Windows 11 ou equivalente compatível. **Placa de vídeo** Placa de Vídeo Integrada. **Memória** 16 GB mínimos, em 1×16 GB (quando houver 2 slots, manter 1 slot livre), DDR4-3200. **Armazenamento** SSD NVMe PCIe M.2 (2230/2280), capacidade ≥ 512 GB, leitura seq. ≥ 3.000 MB/s e gravação seq. ≥ 2.000 MB/s; NAND TLC (ou superior); Endurance ≥ 150 TBW; MTBF ≥ 1,5 milhão h; suporte a SMART e TRIM **Pacote de escritório** Pacote de escritório proprietário licenciado de forma perpétua (Microsoft Office 2024 ou equivalente compatível), pré-instalados de fábrica **Garantia e suporte técnico (diretamente pelo fabricante)** Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestada diretamente pelo fabricante, e assistência técnica nacional autorizada. 36 meses on-site, prestada diretamente pelo fabricante, cobrindo todos os componentes (incl. SSD e memória). Atendimento 24h (telefone/chat/portal), diagnóstico remoto e assistência presencial em até 24 h úteis após abertura do chamado. Rede autorizada nacional e suporte em língua portuguesa. **Tela** 15,6", resolução Full HD (1920×1080), painel IPS/WVA (ou equivalente), revestimento antirreflexo e brilho ≥ 250 nits e taxa de atualização 120 Hz. **Teclado e apontador**			

	Teclado padrão ABNT2, touchpad com suporte a gestos; idioma PT-BR. **Webcam, áudio e microfones** Câmera HD (720p) mínima, com microfone(s) embutido(s) e alto-falantes estéreo ≥ 2 W totais. **Portas e conectividade** Mínimo 3 portas USB, sendo ≥ 2 USB-A (USB 3.2 Gen1 – 5 Gb/s – ou superior) e ≥ 1 USB-C (dados; aceitar DisplayPort Alt Mode quando disponível). 1 saída de vídeo HDMI (versão 1.4 ou superior). Conector combinado de headset (P2). Leitor de cartões SD (padrão SD/SDHC/SDXC; admite leitor USB externo se o chassi não comportar). Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.0 ou superior. Bateria e alimentação Bateria ≥ 3 células e ≥ 41 Wh; adaptador CA 65 W, bivolt (100–240 V). **Dimensões e peso** Peso ≤ 1,8 kg (tolerância de variação de até 5% por lote). **Chassi e acabamento** Estrutura resistente, com palmrest e dobradiças reforçadas; acabamento em material polimérico ou metálico conforme linha do fabricante. **Segurança e gestão** TPM 2.0 (hardware ou firmware conforme fabricante), UEFI Secure Boot e suporte a atualizações de firmware. Sem bloatware: vedadas versões de avaliação de antivírus e "trialware" pré-instalados (exceto drivers/utilitários do fabricante). **Montagem e homologação de componentes** SSD e memória devem ser originais de fábrica e homologados pelo fabricante do equipamento, com rastreabilidade (marca/modelo/serial) e cobertura pela mesma garantia on-site.			
07	**Monitores: Especificações mínimas:** MONITORES: 21' full hd (1920 x 1080) 60Hz painel IPS (Acer, LG, Samsung, AOC) **Tela**	20 unidades		

	Tamanho ≥ 21,5"; resolução Full HD (1920×1080); painel IPS (ou equivalente); antirreflexo; brilho ≥ 250 nits; contraste estático ≥ 1000:1; tempo de resposta ≤ 5 ms (GtG/typ.); taxa de atualização ≥ 75 Hz. Conforto visual: flicker-free e modo de baixa luz azul (reader/low blue light). **Conectividade (mínimo)** 1× HDMI pleno para 1920×1080@75 Hz. 1× VGA (D-Sub): aceito (opcional) para compatibilidade legada. **Ergonomia e fixação** Ajuste de inclinação (tilt). Padrão VESA 75×75 mm ou 100×100 mm (aceita-se um dos dois). **Acessórios e cabos** Cabo HDMI incluso (mín. 1,5 m). Fonte/cordão de alimentação bivolt 100–240 V. **Energia e eficiência** Bivolt automática (100–240 V). Apresentar rótulo de eficiência energética vigente (Selo Procel ou equivalente, quando aplicável). **Qualidade e conformidade do produto** IEC 62368-1 (segurança) e CISPR 32 (EMC), ou equivalentes. RoHS/REACH ou equivalente (declaração do fabricante). Garantia e suporte 36 meses, prestada diretamente pelo fabricante ou por rede autorizada no Brasil; suporte em português. Informar política de pixels do fabricante			
08	**Switch** **Especificações mínimas:** 10/100/1000 com 8 portas, no mínimo. SWITCH 8 PORTAS RJ45 DE AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100/1000MBPS suporta (auto mdi/ mdix), capacidade	06 unidades		

	de comutação: 16 gb/s, fonte de alimentação externa fonte de energia externa (saída: 5vdc/0.6a), dimensões (l x c x a) 127 66.5 23 mm (5.0 2.6 0.9 pol.)(4 meses de garantia)			
09	**Suporte para 2 monitores:** **Especificações técnicas mínimas** **(obrigatórias) Compatibilidade de telas** Quantidade: 2 monitores (um por braço). Tamanho: 17" a 27" por monitor (aceita-se faixa superior, se compatível). Peso suportado por braço: ≥ 8 kg (total ≥ 16 kg). Padrões VESA: 75×75 mm e 100×100 mm (placa VESA com sistema de engate rápido aceito). **Ajustes ergonômicos** Inclinação (tilt): para cima ≥ +35° e para baixo ≥ −35° (ou melhor). Giro horizontal (swivel): ≥ 180° por braço. Rotação (pivot): 90°/360° para uso paisagem ↔ retrato. Ajuste de altura: curso vertical ≥ 25 cm (do plano da mesa ao centro da VESA). Alcance/Profundidade: extensão ≥ 50 cm (do ponto de fixação ao centro VESA). **Fixação à mesa e robustez** Tipo: grampos tipo "C" (clamp) e passa-cabos (grommet) incluídos; Espessura de mesa: compatível com 15 mm a 90 mm (informar faixa exata); Materiais: aço e/ou alumínio de alta resistência; Gestão de cabos: canal/guia integrado nos braços/coluna. **Acabamento** Cor: preto ou cinza-escuro (tons corporativos); pintura eletrostática ou anodização equivalente. **Acessórios** Kit de instalação completo (parafusos VESA, arruelas/"spacers", chave(s), manual em PT-BR).	02 unidades		

10	**Cadeira executiva em longarina com 3 lugares** Cadeira executiva em longarina com 3 lugares linha robust com braços e base fixa, com encosto anatômico, que ocupa toda a região lombar e das costas, sendo estrutura com base fixa, espuma anatômica injetada com espessura de 45 mm no assento e encosto. O revestimento do assento e encosto é em Couro ecológico. Características: Assento: L48 x P41, 5 cm; Encosto: L43 x A37 cm; Longarina 3 lugares Cor: a escolher Peso suportado 120 kg.	30 unidades		
11	**Púlpito de Acrílico com Aço Inox** Púlpito de Acrílico com Aço Inox em 8mm ou 10mm, com brasão gravado em UV na parte da frente (a escolher pela administração). Características: • Largura 80 • Altura 115 cm • Profundidade 40 cm	01 unidade		
12	**Câmera Estacionária** Sensor: 1/2.8″ CMOS de ~8,5 megapixels efetivos. Foco automático. Resolução: vídeo em até 3840×2160 (4K) a 30 fps ou 1920x1080 (Full HD) com 60 fps. Compressão de vídeo: suporta codificação em H.264/H.265, reduzindo ruído de fundo. Zoom Óptico: até 20×. Lente telefoto de alta qualidade com autofoco. Campo de visão: cerca de 70,9° no grande angular, reduzindo para ~6,5° no telefoto. Pan e Tilt: movimento panorâmico de até 355° horizontal e inclinação de –30° até +90°. Velocidades típicas de até ~80°/s no pan e 60°/s no tilt. Predefinições (Presets): 255 posições memorizadas de câmera (permitindo configurar múltiplos enquadramentos). Pan/Tilt silencioso Saídas de vídeo: USB 3.0, HDMI e Ethernet (LAN RJ45), compatível com compressões H.264 e H.265. Kit deve incluir câmera, controle remoto, cabos, fonte de alimentação, suporte de fixação e manual Deve permitir instalação fixa no teto do Plenário	01 unidade		
	Frigobar			

13	Capacidade minima: 90 Litros Cor: Branco Controle de temperatura Voltagem: Bivolt Dimensões: altura: 85cm, largura: 47,5cm, Profundidade: 44,5cm Porta reversível Temperatura: -2° até 10°	01 unidade		
14	**Mesa Aparadora** Características: Estrutura MDP Pés de Madeira Maciça Portas: 2 Medidas do Produto montado: Altura: 82,5 CM; Largura: 59,5 CM; Profundidade: 35 CM. Cor: Branco Tipo de Móvel: Aparador	01 unidade		

a) Valor Global da proposta (soma do valor total de todos os itens): R$..,.. (....)

b) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação.

c) Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto o licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

OBSERVAÇÃO: EVITANDO ATRASO NO JULGAMENTO DOS ITENS, SOLICITAMOS DAS EMPRESAS MAIOR ATENÇÃO QUANTO A COTAÇÃO DE CADA ITEM E UNIDADE DE MEDIDA NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, EVITANDO ASSIM PEDIDO DE DESISTÊNCIA, O QUAL SERÁ ACEITO APENAS EM PREÇOS MANIFESTADAMENTE INEXEQUÍVEIS.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal.

Carimbo da empresa:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº___, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO

PORTE, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006. Código do ato: 316 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(.....), de de 2026.

.....

(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa (nome da empresa) _____, CNPJ nº___, DECLARA, sob as penas da Lei, nº 14.133 /21 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), de . de 2026.

.....
(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026

A ____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada em__ _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº____ e do CPF nº_____, DECLARA, que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, e por não impugnar o presente Edital ou participarem do presente certame. Declara por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos, abdicando de recorrer de qualquer ação contra o referido edital.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

.....(.....), de de 2026.

.....
(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VI - DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº003/2026

A (nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada em _____ (endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto da Lei no 14.133/21, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubrode 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....(.....), de..... de 2026.

.....
(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE/HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026

A (nome da empresa), CNPJ nº_____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº___, DECLARA, cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, sob as penas da Lei.

.....(.....), de de 2026.

.....
(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VIII - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, efetuar lances, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Santos Dumont, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Obs.: Reconhecer firma, identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa.

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026

.....inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)portador(a) da carteira de identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que os sócios da mesma não possuem relação de parentesco com os Vereadores, e os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança da Câmara Municipal de Santos Dumont, seja por matrimônio, união estável ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 3º grau, ou por adoção.

....., de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade

ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Pelo presente instrumento, comparecem, de um lado, a Câmara Municipal de Santos Dumont- MG, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 13 de Maio, nº 365, 4º, 5º e 6º, pavimento, Centro, Santos Dumont-MG, inscrita no CNPJ sob o n. 19.775.709/0001-97, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador Luciano Gomes, RG xxxxxx, CPF xxxxxx, conforme atribuições legais e regimentais estabelecidas, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº e inscrição estadual n.º, com sede na nº....., Bairro..... , em....., doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a),,,, portador(a) do RG nº SSP/. e do CPF nº, resolvem celebrar o presente Termo de Registro de Preços – ATA, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e mobiliário: do tipo materiais permanentes e de consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santos Dumont/MG.

1.2 O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste termo:

1.2.1 Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 003/2026;

1.2.2 Edital de Pregão Eletrônico N. 003/2026 e seus anexos;

1.2.3 Termo de Referência.

1.3 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4 Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5 Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência **de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.**

2.1.1 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Poder Legislativo não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1 As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3 Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação do órgão gerenciador ou órgão participante, a qual deverá ser feita por meio de nota de empenho.

3.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Os pagamentos referentes aos objetos desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 05 (cinco) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelo fiscal das Atas.

5.1.1 As demais obrigações assumidas pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

5.2 O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

5.3 Todas as peças utilizadas na montagem do equipamento devem ser oficialmente homologadas pelo Fabricante, sendo assim cobertas por sua garantia;

5.4 Em caso de defeito no disco de armazenamento e necessidade de troca o mesmo deverá ficar em posse do órgão, devendo o fornecedor ou fabricante realizar as devidas providências com urgência de forma presencial.

5.5 Todos os equipamentos a serem entregues serão idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação.

5.6 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.7 A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, os critérios de sustentabilidade e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

5.8 O prazo para fins de prestação dos serviços assistência técnica será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo do(s) objeto(s).

5.9 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Câmara ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

5.10. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Autarquia, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3 dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6 não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, pelo descumprimento do ajuste, a Detentora da Ata de Registro de Preços sujeitar-se-á às sanções adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Poder Legislativo:

6.2.1. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do objeto, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2.2. Na hipótese de atrasos, será aplicada multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60(sessenta) dias.

6.2.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do objeto sobre o valor da correspondente parcela.

6.2.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do objeto sobre o valor.

6.2.5. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

6.2.6. Será aplicada multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do objeto.

6.2.7. Para efeito do disposto nos itens anteriores, serão considerados **inexecução parcial** os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias corridos e **inexecução total** os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos.

6.2.8. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.2.9. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.2.10. A aplicação das sanções previstas neste termo e Edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.

6.2.11. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.2.12. Na aplicação das penalidades previstas neste termo deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.2.14. Após a notificação da empresa por falta de entrega do pedido solicitado no prazo estipulado neste documento, e pela falta de resposta da empresa justificando a falta da entrega no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação, poderá a Câmara Municipal convocar fornecedor remanescente do processo licitatório, realizando a desclassificação do fornecedor ganhador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste termo, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2 Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador oficial que venha substituí-lo, a critério da Câmara Municipal e no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1 Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Poder Legislativo deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Poder Legislativo notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador da Ata desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6 Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2 De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1 Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2 Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1 Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2 Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3 Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4 Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3 Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1 O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2 Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

7.6.2.4 Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5 Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Autarquia após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3 Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4 A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8 A Câmara Municipal deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.1.4.1 No caso do item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Poder Legislativo, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4 será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Muncipio, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Câmara, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5 Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6 Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

9.2 As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2 As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento, devendo o objeto ser entregue no 5° andar da Câmara Municipal de Santos Dumont ou em outro indicado pela mesma, montados e prontos para uso, para a devida liquidação e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 Caberá ao Poder Legislartivo providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial do Município, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –

LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1 O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a Câmara e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Poder Legislativo, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4 A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Câmara Municipal.

12.5 A DETENTORA fica obrigada a comunicar à Câmara, em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1 A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6 O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1 À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 Os itens fornecidos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

14.2 Havendo a necessidade de conhecimento técnico específico para a correta verificação dos itens (equipamentos, materiais de tecnologia, etc.), o Técnico responsável será formalmente designado pela Administração para esse fim.

14.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 dias** após o recebimento provisório, uma vez constatado o perfeito funcionamento e a adequação dos itens às exigências editalícias, conforme atestado pelo técnico.

14.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso não corresponda às especificações técnicas exigidas, devendo a Contratada providenciar a substituição, reparação ou complementação no prazo estipulado pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.5 No ato da entrega, a Contratada deverá estar representada por um preposto capacitado que acompanhará a conferência dos itens pelo corpo técnico do órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

15.2. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro da Comarca de Santos Dumont-MG é competente para dirimir questões oriundas deste termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

_____ _____

Representante da Contratante Representante da contratada

Santos Dumont - MG, ___de_____de 2026.

TESTEMUNHAS: